



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 405

Recife - Quarta-feira, 06 de novembro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.737/2019

Recife, 29 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

#### RESOLVE:

I - Indicar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 071ª Zona Eleitoral da Comarca de Serra Talhada, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, face férias do titular.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.827/2019

Recife, 1 de novembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

#### RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme Tabela em anexo.

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.850/2019

Recife, 5 de novembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual n.º. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução n.º 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento n.º 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 30.04.2019,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de NOVEMBRO de 2019, no Polo Regional 4 – Vitória de Santo Antão, conforme anexo desta portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.851/2019**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,  
CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.770/2019;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 3 – NAZARÉ DA MATA;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.770/2019, de 30.10.2019, publicada no DOE de 31.10.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.852/2019**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.729/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.729/2019, de 25.10.2019, publicada no DOE do dia 29.10.2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.853/2019**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA, 25ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/11/2019 a 10/11/2019, em razão das férias do Bel. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.854/2019**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias do Bel. Muni Azevedo Catão.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.855/2019**

**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Áurea Rosane Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.856/2019**

**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, 44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Áurea Rosane Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.857/2019**

**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 04/11/2019 a 23/11/2019, em razão das férias da Bela. Luciana Maciel Dantas Figueiredo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.858/2019**

**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 04/11/2019 a 23/11/2019, em razão das férias da Bela. Luciana Maciel Dantas Figueiredo.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.859/2019**

**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 121/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira, no período de 01/11/2019 a 08/11/2019, em razão das férias do Bel. Gustavo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Lins Tourinho Costa.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.860/2019**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias do Bel. Iron Miranda dos Anjos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.861/2019**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 05, com sede em Palmares, em conjunto ou separadamente, durante o período de 12/09/2019 a 01/10/2019, em razão das férias da Bela. Carolina de Moura Cordeiro Pontes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.862/2019**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 199728/2019;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória de Jaboatão dos Guararapes, marcadas para o dia 11/11/2019, em razão das férias da Bela. Maria de Fátima de Araújo Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**DESPACHOS Nº 234**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 200092/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 200569/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200537/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200535/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 196550/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198728/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200530/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 198872/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da

requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196470/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200509/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200487/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 196189/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196230/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200476/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200475/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200474/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200290/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200329/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200309/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 200244/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200271/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200258/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200229/2019

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200230/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200197/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200214/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200193/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200209/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200158/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200161/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
Despacho: Providenciado. Arquite-se.

Número protocolo: 200176/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA  
Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico nº 200309/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 200160/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200175/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, ao Bel FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA, Promotor de Justiça de Goiana e Coordenador do NUPIA, para participar, na qualidade de palestrante, da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório, a se realizar em Triunfo-PE nos dias 21 e 22/10/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 200174/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200157/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200173/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: Tramitando via requerimento Eletrônico nº 200175/2019. Arquive-se.

Número protocolo: 200152/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200155/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200125/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200121/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200116/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200101/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 01/11/2019

Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200112/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 01/11/2019

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200110/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 01/11/2019

Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200088/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 01/11/2019

Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200099/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 200067/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Declaração de Bens

Data do Despacho: 01/11/2019

Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200064/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO ASSIS DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200062/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200007/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Providenciado, arquive-se.

Número protocolo: 200052/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200071/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 200044/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
 Despacho: À CMGP para providências.

Número protocolo: 200045/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200048/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 718,44, ao Bel. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, Promotor de Justiça de Bezerras e Ouvidor Substituto, para, na qualidade de palestrante, participar da XLV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores dos Ministérios Públicos dos Estados e da União – CNOMP, a se realizar em Maceió – AL no dia 08/11/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 200035/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 199944/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 199951/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
 Despacho: Tornado sem efeito via Requerimento eletrônico nº 200161/2019. Arquive-se.

Número protocolo: 199950/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019

Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 973,15, ao Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, Assessor da CGMP, para participar de inspeções extraordinárias na 1ª e na 2ª PJ de Serra Talhada – PE e na PJ Triunfo - PE, no período de 06 a 08/11/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 199901/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 199892/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199884/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI  
 Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 199823/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 199762/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para, na qualidade de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, participar da 32ª Sessão Extraordinária e da 39ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a se realizarem em Recife - PE no dia 30/10/2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 199752/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 199743/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 199717/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, ao Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, Coordenador do CAOP Educação, para participar de Audiência Pública sobre transporte escolar na cidade da Pedra/PE, bem como da Implantação do Projeto VOLTEI na cidade de Alagoinha/PE, além de reunião sobre o excesso de alunos em salas de aula no município de Venturosa/PE, nos dias 05 e 06.11.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 199375/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199685/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.436,88, à Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO, Ouvidora do MPPE, para participar de Reunião com a Diretoria do CNOMP, bem como da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União – CNOMP, a se realizar nos dias 07 e 08/11/2019 na cidade de Maceió-AL. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 198570/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À

CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196731/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196633/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196569/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 14/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199134/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 196515/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198733/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 193529/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196512/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/03/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197389/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um

período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196250/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 192451/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 192949/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, bem como de passagens aéreas, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar visitação in loco em zonas rurais do município de Petrolina – PE, no período de 05 a 07/11/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 179272/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 04/11/2019  
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
Despacho: Arquite-se em face da desistência do pedido via Requerimento Eletrônico nº 200007/2019.

Número protocolo: 165186/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
 Despacho: Arquite-se em face da desistência do pedido via requerimento Eletrônico nº 200007/2019.

Número do protocolo: 19.20.0239.0012998/2019-43  
 Documento Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas – Indenização  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 14/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

**DESPACHOS Nº 235**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

O EXMA. SRA. SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 199898/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 199703/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/11/2019  
 Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL**

**DESPACHO Nº 2019/316227**  
**Recife, 4 de novembro de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, exarou o seguinte despacho:

Procedimento Administrativo nº 2019/316227  
 Requerente: Ronaldo Roberto Lira e Silva, Promotor de Justiça aposentado.  
 Assunto: Requer a isenção do pagamento do imposto de renda e contribuição previdenciária.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e defiro a isenção do imposto de renda, a partir de 23 de setembro de 2019, em favor do Bel. Ronaldo Roberto Lira e Silva, em razão do exposto no Laudo de Isenção de Contribuição Previdenciária/Isenção de Imposto de Renda Servidor e Pensionista, que atestou o enquadramento do Requerente nos requisitos legais para isenção de imposto de renda, bem como com fulcro na Lei Federal nº. 7.713, e suas

alterações. Com relação à contribuição previdenciária, com base no § 5º, do art. 34 e no § 3º, do art. 71, da Lei Complementar nº. 28/2000 e no Laudo de Isenção de Contribuição Previdenciária/Isenção de Imposto de Renda Servidor e Pensionista, a partir de 23 de setembro de 2019, devem ser efetuados os descontos sobre os valores dos seus proventos de aposentadoria que superem o dobro do limite máximo estabelecido para o beneficiário do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**DECISÃO Nº 2019.201442**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisão:

Auto nº 2019.201442  
 Procedimento Administrativo  
 Interessado: ANTÔNIO COELHO DE MEDEIROS  
 Assunto: INCLUSÃO DE DEPENDENTE

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, pelo que determino o arquivamento do presente procedimento. Determino, outrossim, que se remeta cópia integral dos presentes autos ao Requerente. Publique-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DISCIPLINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2019  
 Portaria CGMP nº 008/2019 publicada no D.O.E. de 30/07/19  
 Processado(a): Dr(a). (...)

(...)

Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO, conforme dispõe os arts. 9º, inc. X, e 10, inc. VI, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco - LOMPPE – e em consonância com o entendimento esposado pela Doutrina Comissão Processante, pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar em virtude da ausência de dolo na conduta do(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). ...

Publicação e intimações de praxe.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA Nº 16ª SESSÃO ORDINÁRIA (REPUBLIÇÃO)**  
**Recife, 8 de maio de 2019**

EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 24 de abril de 2019

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dra. Laís Coelho T. Cavalcanti

Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Alberto Pereira Vitória, Fernando Falcão Ferraz Filho, Fernanda Henriques da Nóbrega, Maria Lizandra Lira de Carvalho.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Júnior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitória  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Representante da AMPPE: Dra. Maria Ivana Botelho da Silva  
Secretário: Dr. Petrucio Aquino.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse seguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas de Dr. Alexandre Augusto Bezerra - Corregedor-Geral e Dr. Rinaldo Jorge da Silva, ambos estavam em Petrolina, realizando Correções; Dr. Stanley Araújo Correia que estava em compromisso institucional previamente designado e Dr. Francisco Dirceu, Procurador-Geral, que estava em viagem institucional à Brasília. I – Comunicações da Presidência: A Presidente saudou a todos e passou a palavra a Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho que informou que estará em gozo de férias em maio e junho para dar continuidade aos estudos do Doutorando, fora do país. A Presidente solicitou que a Secretaria do CSMP tomasse as providências cabíveis. II - Aprovação de ata: Colocada em apreciação os extratos das atas da 10ª sessão extraordinária, realizada em 10.04.2019 e das 14ª e 15ª sessões ordinárias, realizadas em 10.04.2019 e 15.04.2019. Foi aberta à discussão. Colocada(s) em votação, aprovada(s), à unanimidade. III.I- Instauração de ICs, PPs: Doc. 10920354, Doc. 10915162, Doc. 10879918, SIIG nº 0002358-0/2019, Doc. 10906057, Doc. 10921608, Auto 2018/243324, Doc. 10899781 III.II- Conversão de NFs em PPs, ICs: Doc. 108084286; Doc. 10884303; Doc. 10884669 III.III-Prorrogação de Prazo: Doc. 10916580; Doc. 10092559; Doc. 10092675; SIIG nº 0002591-8/2019; SIIG nº 0002590-7/2019; Doc. 10871167; Doc. 10871345; Doc. 10910364; Doc. 10920523; Doc. 10942520; SIIG nº 0002727-0/2019; Doc. 10963442; Doc. 10954257; Doc. 10954293; Doc. 10954322; Doc. 10954216; Doc. 10943164; Doc. 10943174; Doc. 10948855; Doc. 10947825; Doc. 10948096; Doc. 10947998; Doc. 10949040; Doc. 10949116; Doc. 10949296; Doc. 10949409; Doc. 10950072; Doc. 10950158; Doc. 10950157; Doc. 10949943; Doc. 10954179; Doc. 10873639; Doc. 10873910; Doc. 10857982; Doc. 10859349; Doc. 10858397; Doc. 10857488; Doc. 10859287; Doc. 10859027; Doc. 10859027; Doc. 10859555; Doc. 10850702; SIIG nº 0002247-6/2019; Doc. 10941402; Doc. 10877410; Doc. 10929750; Doc. 10934360; Doc. 10931472; SIIG nº 0002644-7/2019; SIIG nº 002646-0/2019; Doc. 10905304. IV- Abertura de Editais de Remoção 1ª entrância e Remoção de 2ª Entrância: A Presidente convidou à mesa Dra. Taciana Alves, Corregedora em exercício, para análise de abertura de Editais de Remoção de 1ª entrância. Em discussão. Colocada em votação, aprovada, à unanimidade, a publicação dos Editais, da forma seguinte: Editais de Remoção 1ª entrância: Edital nº1, PJ Iati, Vara Única da 5ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº2, PJ Jurema, Vara Única da 5ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº3, PJ Itaquitinga, Vara única da 10ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº4, PJ Pombos, Vara Única da 12ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº5, PJ Macaparana, Vara Única da 10ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº6, PJ Condado, Vara única da 10ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº7, PJ Itamaracá, Vara Única da 9ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº8, PJ Tamandaré, Vara Única da 8ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº9, PJ Riacho das almas, Vara Única da 6ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº10, PJ São José da Coroa Grande, Vara Única da 8ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº11, PJ Gameleira, Vara Única da 8ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº12, PJ Afrânio, Vara Única da 2ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº13, PJ Itapetim, Vara Única da 3ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº14, PJ Terra Nova, Vara Única da 1ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº15, PJ Tuparetama, Vara Única da 3ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº16, PJ Buíque, Vara Única da 4ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº17, PJ Maraial, Vara Única da 7ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº18, PJ Feira Nova, Vara Única da 11ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº19, PJ Lagoa de Itaenga, Vara Única da 11ª circunscrição, critério merecimento. Remoção de 2ª

Entrância: Cargo de 2ª Promotoria de Justiça de Araripina - Meio Ambiente, Consumidor e Acidente de Trabalho, 1ª circunscrição, por merecimento. Aberta discussão. Colocado(s) em votação, foi determinada, por unanimidade, a publicação de Edital para 2ª entrância, cargo de 2ª Promotoria de Justiça de Araripina. A Presidente agradeceu a participação de Dra. Taciana Alves que solicitou autorização para ausentar-se. A Presidente registrou presença de Dr. Marco Aurélio, promotor auxiliar da Corregedoria. V - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Carlos Alberto Ferreira Vitória trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2862871, Doc. 10884706, 6º relatório trimestral, Dra. ..., relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2863376; Auto 2012/874952; Auto 2014/1596940; Auto 2013/773034, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado a unanimidade acolheu o voto do relator. Dando continuidade, o relator trouxe os Autos 2012/850219; Auto 2016/2417950; Auto 2018/79124; Auto 2015/2127704; sendo o Auto 2017/2863250, relatado e votando pela conversão em DILIGÊNCIA determinando o retorno dos autos à PJ de origem; Auto 2018/327305; Auto 2017/2846737; Auto 2009/72990; Auto 2014/1516242; Auto 2018/47139; Auto 2017/2575430; Auto 2014/1694410; Autos 2017/2715991; Auto 2018/32498; Auto 2017/2772870, informou que está devolvendo os autos porque atuou nele; Auto 2018/374242; Auto 2015/1498687; Auto 2017/2655411; Auto s/n; Auto 2018/2258713; Auto 2018/219285; Auto 2012/645759; Auto 2016/2321100; Auto 2012/768790; Auto 2017/2607000; Auto 2012/967273; Auto 2017/25553645; Auto 2015/1818037, relatando e votando pela homologação dos arquivamentos. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. 1:05min A Conselheira Drª Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/25656; Autos 2018/165612; Auto 2014/1558702; Autos 2018/113403; Autos 2018/207837; Autos 2015/2122632; Autos 2012/718156; Autos 2013/1309371, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/2029347; Autos 2017/2869697; Autos 2018/121120; Autos 2016/2416752; Autos 2016/2446872; Autos 2018/36705; Autos 2013/1054997; Autos 2015/2077400; Autos 2017/2621682; Autos 2015/1859863; Autos 2016/2254371; Autos 2014/1632300; Autos 2012/918836; sendo o Auto 2014/1698650 convertido em DILIGÊNCIA para devolução à PJ de origem; Autos 2016/2194212; Autos 2018/110514; Autos 2015/1847078; Autos 2017/2838499; Autos 2013/1090496 solicitou redistribuição, pois atuou nos autos; sendo o Auto 2018/390338, relatado e votado pela conversão em DILIGÊNCIA para notificação do denunciante conforme art. 33, Res. 03/2019; Autos 2018/108330; sendo o Auto 2012/790606, relatado e votado pela conversão em DILIGÊNCIA a fim de juntar informações acerca das providências adotadas em relação ao ressarcimento ao erário; Autos 2018/158730; Autos 2014/1623574; Autos 2017/2802539; Autos 2012/794004; Autos 2014/1678232; sendo o Auto 2012/946963, convertido em DILIGÊNCIA a fim de que sejam informadas as providências adotadas para que se tenha o ressarcimento ao erário; Autos 2012/604297; sendo o Auto 2012/679156, convertido em DILIGÊNCIA para que sejam informadas as providências adotadas para que se tenha o ressarcimento ao erário; Autos 2014/1630610. Relatando e votando pela homologação dos arquivamentos. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. Dr. Carlos Alberto Ferreira Vitória propôs homenagem ao colega Ricardo van der Linden. Colocado em votação. Aprovado, à unanimidade, o voto de pesar em razão do falecimento do Dr. Fernando Coelho, pai do Promotor de Justiça Dr. Ricardo Van der Linden, com comunicação via ofício ao Promotor de Justiça e aos seus

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitória

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

familiares. O Conselheiro Dr. Carlos Alberto Ferreira Vítório trouxe o(s) processo(s): Autos 2013/1268518; Autos 2014/1680178; Auto 2014/1432907; Autos 2014/753831; Autos 2013/1264606; Autos 2017/2626270; Autos 2017/2575985; Autos 2015/2071441; Autos 2018/18764; Autos 2017/2771735; Autos 2018/272102; Autos 2017/2862099; Autos 2017/2862099; Autos 2012/884577; Autos 2013/1369765; Autos 2015/2097795; Autos 2013/1369806; Autos 2012/809998; Autos 2016/2466988; Autos 2013/1121329; Autos 2016/2279479; Autos 2016/2210613; Autos 2017/2873934. Relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. Após consulta aos Conselheiros, a Presidente declarou, que, em razão do feriado de 01.05.2019, as próximas sessões acontecerão no dia 08.05.2019, às 10h30 e 14h30. A Presidente, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS Nº 087.

**Recife, 5 de novembro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3472  
Assunto: Processos com Vistas  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Andreia Aparecida de Mora do Couto  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3473  
Assunto: Relatório de Acervo  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Bruno Miquelao Gottardi  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3471  
Assunto: Ofício CGMP nº 1570/2019  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Mavial de Sousa Silva  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3483  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Olavo da Silva Leal  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3474  
Assunto: Ligue 180  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3476  
Assunto: Relatório de Acervo  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Maria Cecília Soares Tertuliano  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3475  
Assunto: Manifestação – SI nº 039/2019  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3477

Assunto: Férias  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Elson Ribeiro  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3478  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3479  
Assunto: Relatório de Correição nº 147/2019  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Luiz Gustavo Simões Valença de Melo  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3482  
Assunto: Relatório de Acervo  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Alice de Oliveira Morais  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 1121066  
Assunto: Relatório do Conselho Nacional do Ministério Público – Item 51  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Maria Helena da Fonte Carvalho  
Despacho: Considerando as informações prestadas às fls. 28/43, remetam-se os presentes autos à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.

Número protocolo: 11210970  
Assunto: Relatório do Conselho Nacional do Ministério Público – Item 31  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Maria Helena da Fonte Carvalho  
Despacho: Considerando as informações prestadas às fls. 39/86, remetam-se os presentes autos à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.

Número protocolo: 11854824  
Assunto: Inspeção nº 069/2019  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, em cumprimento ao voto proferido pelo Excelentíssimo Conselheiro, Dr. Stanley Araújo Corrêa, durante a 31ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público.

Assunto: 2º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 04/11/19  
Interessado(a): Filipe Regueira de Oliveira Lima  
Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

### AVISO Nº SGMP N.º 061/2019.

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições,

Considerando os Ofícios do SINDSEMPPE nºs 189/2019 e 190/2019, datados de 29/10/2019, encaminhados a esta Secretaria Geral, solicitando a liberação dos servidores, sem ônus ao MPPE, para participação no 1º Congresso do SINDSEMPPE, nos dias 07, 08, 09 de novembro/2019, esta Secretaria Geral do Ministério Público autoriza a participação dos servidores abaixo relacionados, no referido evento. Posteriormente, encaminhar ata de presença para as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

providências junto à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

Recife, 31 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público  
Republicado

Danilo César Medeiros  
José Leonaldo da Silva  
Celeste Cristina Gomes Bezerra  
Arlington Souza Coelho  
Isabela de Luna Costa Viana  
Lourival Siqueira Júnior  
Rita Jackeline de Brito  
Maria de Lourdes Viana Silva Pinto  
Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros  
Fabricia Flávia Maurício de Menezes Matos  
Hildegardo Pedro Araújo de Mello  
Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá  
Isa Danniele de Melo Neto  
Priscilla de Araújo Moreira Nascimento  
Genildo Dias Pereira  
Cecilia Giestosa dos Santos  
André Luis Viana Campelo  
Rosa Maria Antunes de Araújo  
Neomondes Carvalho Moraes Rego  
Maria Simony de Araújo Oliveira  
Ursula Kelly Guedes de Souza  
José Alberto Guerra da Costa  
Tiago Gomes de Freitas Santos  
Francisco Emanuel A. Gonçalves  
Leilane Almeida da Paixão  
Fernando Daniel do Rego Barros  
Yve Rodrigues Mendes da Silva  
Vinicius Vasconcelos de Souza  
Marcelo Mendes Monteiro  
Gustavo Soares Ramos Machado  
Ubiratam Ferreira de Oliveira  
Rogéres Bessoni e Silva  
Raquel Miranda de Oliveira Kolher  
Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos  
Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro  
Tiago do Rego Barros Rodrigues de Araújo  
Maria Luiza Duarte Araújo  
Ewerton dos Santos Pimentel  
José de Sá Araújo  
Juliana Thalita da Silva Monteiro  
Mariana de Almeida Dourado  
Karla Patrícia de Souza Cunha  
Mário Jorge de Andrade Carvalho  
Leia dos Santos Neves  
Daniela Donato  
Josilene Alves da Silva  
Alexsandro Romão Batista da Silva  
Francisco de Souza Bonifácio  
Roubier Muniz de Souza  
Décio de carvalho Padilha  
Rebeca Cíntia de Barros Rodrigues  
Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior  
Renan e Sousa Albuquerque  
Adriana Figueiredo Barros Lopes  
Elizelma Maria da Silva  
Bruno Valente Firmino dos Santos  
João Bosco Rabello Lins  
Ronaldo Fonseca Sampaio  
Shirley Gonçalves do Nascimento  
Samuel Ferreira da Silva Filho  
Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Marcelo Lyra de Vasconcelos  
Thiago Andrade de Araújo  
Alexandre Bahia Wanderley  
Roberto Luiz da Silva Cabral

Tanany Frederico dos Reis  
Victor de Albuquerque Lima  
Raissa Bezerra Monteiro  
Paulo César de Lima

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 958/2019**

**Recife, 5 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 199773/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor INALDO SANTOS VIANA, Assistente em Gestão Autárquica, matrícula nº189.152-9, lotado nas Promotorias de Justiça de Paulista, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/09/2019;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2019

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 959/2019**

**Recife, 5 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 200497/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor ROGÉRIO BARBOSA, Escrivário, matrícula nº189.275-4, lotado na Promotoria de Justiça de Bom Conselho, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 11/11/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 11/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2019

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

Recife, 05 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 05/11/2019**

**Recife, 5 de novembro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 05/11/2019

Número protocolo: 186059/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: ROGÉRIO BARBOSA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, excepcionalmente, autorizo. Devendo observar que os próximos requerimentos devem ser feitos previamente.

Número protocolo: 200497/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: ROGÉRIO BARBOSA  
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 200591/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: DILMA MARIA FERREIRA  
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 200224/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: JOÃO CORDEIRO SOBRINHO  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 200614/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: JOELSON RISIO DE VASCONCELOS  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 196457/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Promoção  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: ALINE MOTA GUEDES  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 200549/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: GIVALDO GOMES DA SILVA  
Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 200541/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ

**PORTARIA POR-SGMP Nº 960/2019**

**Recife, 5 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0130.0012397/2019-57, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora DILMA MARIA FERREIRA, Analista Ministerial - Ciências Contábeis, matrícula nº189.134-0, lotada na Gerência Ministerial de Contabilidade, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, nos dias 23, 24 e 25/10/2019, tendo em vista Licença Eleitoral da titular MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ, Técnica Ministerial - Contabilidade, matrícula nº188.064-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 961/2019**

**Recife, 5 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.110-3, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 200253/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO  
Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 200215/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: JOELSON RISIO DE VASCONCELOS  
Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 199948/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: ALESSANDRO BARBOSA LEAL  
Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 200216/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)  
Data do Despacho: 05/11/2019  
Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Recife, 05 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 05/11/2019.  
Expediente: OF S/N/2019  
Processo nº: 0020414-2/2018  
Requerente: Dra. Milena de Oliveira Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Ciente. Arquive-se em pasta própria.

Recife, 05 de Novembro 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 04/11/2019.  
Expediente: Requerimento  
Processo nº: 0004672-1/2019  
Requerente: Sr. Francisco Souza Bonifácio  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Encaminho para que seja informado ao servidor o indeferimento do pedido, que só poderá ocorrer com o advento da aposentadoria.

Expediente: OF N°082/2019  
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Cumpridas as formalidades legais, autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
Processo nº: 0004807-1/2019  
Requerente: Sr. Guilherme Francisco Leandro Braga  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Encaminho para informar impacto financeiro, remetendo-se em seguida à DIMACON para

classificação da despesa e posterior envio à AMPEO para indicar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento  
Processo nº: 0004806-0/2019  
Requerente: Sr. Guilherme Francisco Leandro Braga  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Encaminho para informar impacto financeiro, remetendo-se em seguida à DIMACON para classificação da despesa e posterior envio à AMPEO para indicar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento  
Processo nº: 0003081-3/2019  
Requerente: Sr. Josenildo Melquiades de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Encaminho para informar impacto financeiro, remetendo-se em seguida à DIMACON para classificação da despesa e posterior envio à AMPEO para indicar dotação orçamentária.

Recife, 05 de Novembro 2019.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHO Nº DESPACHO SA 023/0219**  
**Recife, 4 de novembro de 2019**

Sindicância Administrativa n. 023/2018

DESPACHO

Acolho, com fundamento no art. 235, §1º, da Lei estadual n. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes do art. 76, XIX da Resolução RES-PGJ n. 002/2014, publicada no DOE de 19/3/2014, a manifestação apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo-disciplinar, nos autos da SA n. 023/2018, a qual apura os fatos narrados Ofício nº 1727/2018-PJDCC-DHPI;

i) Propor, com fulcro no art. 193, inciso IV, da Lei Estadual nº 6123/1968, a aplicação de advertência verbal para que o servidor..... atente-se para o seu dever de urbanidade no desempenho de suas funções;

ii) Cientifique a Promotoria de Justiça, bem como a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotação em ficha funcional do servidor;

iii) Cientifique-se o servidor.

Recife, 04 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO Nº 48/2019 - ESMP**  
**Recife, 5 de novembro de 2019**

AVISO Nº 48/2019 - ESMP

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutor Sílvio José Menezes Tavares, AVISA que estão abertas as inscrições para o Curso Introdução às práticas restaurativas, a ser realizado em Caruaru/PE, conforme informações a seguir:

Objetivo: Introduzir a capacitação em Justiça Restaurativa (práticas restaurativas), na busca por prevenção, manejo e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



transformação dos conflitos, tendo como foco os profissionais de justiça e os processos de autocomposição em geral.

Modalidade: presencial.

Data: 2 e 3 de dezembro de 2019.

Horário: das 09 às 12h e das 14 às 17h.

Local: Auditório da Sede das Promotorias de Justiça da Circunscrição de Caruaru (Av. José Florêncio Filho, s/n, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE).

Carga Horária: 12h

Vagas: 30 vagas

Público alvo: membros e servidores do MPPE, com prioridade para os que atuam na Circunscrição de Caruaru.

Conteúdo Programático:

1 - (Formato Circular) Verificação da Intenção/Motivação fundante dos participantes e do Campo Restaurativo iniciado. 1.1- Aula reflexiva-dialogal. Conceitos – Paradigma restaurativo. Punição, vingança e procedimentos separativos. Acordo originário. Justiça-equilíbrio, Campo, Recomposição do tecido relacional, Dar e receber, Justiça original. 1.2 - Etiologia e funções dos Conflitos (existenciais, crescimento, necessidades, emoções, autodefesa e defesa do grupo). 2 - Método Dialógico e empático. Perguntas Restaurativas e circulares. CNV como base da Escuta qualificada e intervenção adequada. 3 - Introdução aos Elementos dos Círculos de Construção de Paz e similares. 3.1 - Papel e preparação do Facilitador. 4 - Estudos de Caso. Fórum de fechamento.

Metodologia Adotada

Aula reflexiva-interrogativa e circular. Análise de casos. Trabalho em duplas.

Instrutor: PhD. Marcelo L. Pelizzoli: Doutor em Filosofia (2000) e Pós-Doutor em Bioética (2010); Formado em Círculos Restaurativos com Kay Pranis (2012); Formado em CNV com o criador Marshall Rosenberg (2005); Formado em Terapia Sistêmica Fenomenológica (Hellinger Lanshut) (2008-2009); Formado em Terapia Corporal - Open Orgonomy (2009-2013); Formado em Terapia dos Sistemas Familiares Internos (2015); Criador e Coordenador do Espaço de Diálogo e Restauração (www.ufpe.br/edr) (2014 e segue), espaço inédito de Justiça Restaurativa em ambiente universitário brasileiro; Autor de 16 obras; Professor do Mestrado em Saúde Coletiva com foco em práticas integrativas em saúde; Professor do Mestrado em Direitos Humanos (PPGDH-UFPE); Rede de Justiça de Justiça Restaurativa em Pernambuco; Trabalho de extensão no presídio Anibal Bruno (2015-2017), com uso de Círculos Restaurativo, Constelação Familiar, Psicologia do Self, e Processos meditativos. Formador, palestrante e assessorias.

Certificado: conferido ao participante que obtiver, no mínimo, 75% de frequência no curso.

Inscrições: de 06 até o dia 25 de novembro de 2019, por meio de formulário online disponibilizado pelo site [www.doity.com.br](http://www.doity.com.br) ou pelo link: Formulário de inscrição

Realização: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco

Coordenação: Escola Superior do MPPE e NUPIA

Informações: telefones (81) 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 05 de novembro de 2019.

Silvio José Menezes Tavares  
Procurador de Justiça  
Diretor da Escola Superior do MPPE

SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
20º Procurador de Justiça Cível

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº - TAC - Recife, 30 de outubro de 2019**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017

AUTOS Nº 2015/2059578  
DOC Nº 11837961

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, apresentado pela Promotora de Justiça, SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, com exercício na curadoria de defesa dos direitos do consumidor e do meio ambiente; do outro lado, LAVA JATO DOS AMIGOS, não possui CNPJ, representado por seu proprietário, QUITÉRIO SALVINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de Zenilda Salvino dos Santos e pai não declarado, nascido em 29/11/1981, inscrito no CPF sob o nº 092.708.364-79 e o RG sob nº 8.230.467 SDS/PE, domiciliado e residente à Rua José Lopes da Silva, nº 97, bairro São Pedro, Belo Jardim-PE, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art.225, caput);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu artigo 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da vida humana, atendidos alguns princípios, tais como a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (inciso I), o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais (inciso III), o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras (inciso V);

CONSIDERANDO que Política Nacional do Meio Ambiente, em seu artigo 4º, dispõe serem seus objetivos, dentre outros, a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico (inciso I), a preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida (inciso VI) e a imposição, ao poluidor a ao predador, a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados(inciso VII);

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 01/2017 instaurado nesta 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim para investigar o funcionamento irregular dos estabelecimentos comerciais onde funcionam lava-jatos nesta cidade;

CONSIDERANDO que a lavagem de veículos resulta em uma liberação de produtos poluidores que chega através de canaletas aos coletores de esgoto, podendo causar a obstrução das redes e danos aos equipamentos e instalações das estações de tratamento. Os lava jatos são uma fonte de preocupação das empresas que tratam o esgoto;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que de acordo com as normas ambientais, lava jatos precisam instalar recipientes próprios para filtrar e armazenar o óleo utilizado na pulverização dos veículos. Tal procedimento separa o óleo da água de modo a liberar apenas a água. Quando o reservatório destinado a armazenar o óleo atinge sua capacidade máxima, empresas especializadas devem retirar o produto e dar o correto destino a ele, garantindo assim segurança ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o controle da poluição advinda destes estabelecimentos é de responsabilidade do Poder Público, o qual deve assumir, de forma eficaz, a responsabilidade que lhe foi imposta pela Constituição Federal, na proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, de modo a garantir aos habitantes desta cidade a proteção do bem-estar público;

RESOLVEM celebrar neste ato COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), c/c art. 784, incisos II, III, IV e XII, do Novo Código de Processo Civil, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto o compromisso de execução de medidas destinadas a evitar a poluição ambiental ocasionada pelo funcionamento do Lava Jato dos Amigos, situado à Rua José Lopes da Silva, nº 97, bairro São Pedro, Belo Jardim-PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSADO** - o compromissado se obriga a:

1. Implementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, um sistema de coleta eficiente dos efluentes oriundos da referida atividade, que contenha um sistema para drenagem oleosa, piso impermeabilizado, canaletas de escoamento e caixa separadora de modo a evitar a poluição ambiental.

2. Dar destinação adequada aos efluentes referidos no item anterior.

3. Dar o livre acesso à Secretaria de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, e outros órgãos da fiscalização na defesa do cidadão, permitindo que estes executem suas atribuições.

4. Encerrar definitivamente as atividades no local caso, após análise dos órgãos de fiscalização, conclua-se pela impossibilidade de regularização do estabelecimento.

5. Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO:** O não cumprimento, pelo compromissado, das obrigações constantes deste Termo importará no pagamento de multa mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigida pelo IGPM.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas a serem executadas serão revertidas para o fundo municipal do meio ambiente e fundo municipal da criança e adolescente, sem prejuízo da responsabilização pela ação ou omissão danosa e da atribuição do município.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica convencionado, para efeito de apuração do descumprimento das obrigações assumidas pelo compromissado, constatação por meio de qualquer prova legal em direito admitido e especialmente através de vistoria realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e/ou qualquer esfera da Administração Pública;

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Belo Jardim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Este ajustamento não inviabilizará o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público de Pernambuco, nem tampouco o ajuizamento das ações civis públicas que se fizerem necessárias ou as consequências decorrentes de eventual prática poluente pelo compromissário.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IX, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela douta Promotora de Justiça foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Belo Jardim, 30 de outubro de 2019.

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA  
Promotora de Justiça

QUITÉRIO SALVINO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA  
2º Promotor de Justiça de Belo Jardim

**PORTARIA Nº 15./2019**

**Recife, 1 de novembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2019

PP nº 06-004/2019  
Auto nº 2019/384514

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resoluções RES-CSMP nº 003/2019 e RES-CSMP 001/2016 do Egrégio CSMP do MPPE, e RES-CNMP 023/2007 e RES-CNMP 174/2017 do Egrégio CNMP, que regulamentam a investigação para tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 471/2018, versando sobre possível poluição sonora e perturbação ao sossego, praticada, em tese, pela IGREJA COMUNIDADE EVANGÉLICA CANAÃ, localizada à Rua do Cajueiro, s/nº, Bairro Areia Branca, nesta urbe  
CONSIDERANDO reunião realizada nesta Promotoria (fls. 14/15), em que incumbiu-se à AMMA a realização de nova fiscalização,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

devido encaminhar a este Órgão Ministerial respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias, ainda não cumprido.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 dispõe em seu art. 14, que "poderá ser instaurado o Inquérito Civil fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO as providências tomadas no Procedimento Preparatório nº 06-004/2019;

CONSIDERANDO as necessidades de colheita de informações acerca do caso em tela, motivado pela incipiência dos dados reunidos até o momento;

#### RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com as seguintes deliberações:

- Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;
- Oficie-se à AMMA, para trazer aos autos relatório de fiscalização no local, conforme deliberação de fl. 14.

REMETA-SE cópia desta portaria, através de ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

PROVIDENCIE-SE o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, para duração do presente Inquérito Civil, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, devendo cientificar esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 01 de Novembro de 2019.

Rosane Moreira Cavalcanti  
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

#### PORTARIA Nº Nº 005/2019

Recife, 5 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA/PE

PORTARIA Nº 005/2019, DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

EMENTA: Instaura Inquérito Civil, de ordem cronológica nº 005/2019, visando acompanhar a implantação e estruturação dos serviços integrantes da rede de atenção psicossocial no âmbito do SUS - Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, para atendimento de portadores de transtornos mentais e relacionados ao uso de crack, álcool e outras drogas, no

município de São Bento do Una/PE, buscando a efetivação plena do Direito à Saúde.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu PROMOTOR DE JUSTIÇA que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal de 1988; artigo 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal, estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é fato público e notório que no Município de São Bento do Una não existe Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, o que prejudica sobremaneira a população que necessita de cuidados e tratamento psiquiátricos e decorrentes do uso de álcool e drogas;

CONSIDERANDO que o CAPS é um serviço de saúde aberto e comunitário do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo lugar de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e com problemas relacionados ao uso de crack, álcool e outras drogas, cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário, personalizado e promotor de vida;

CONSIDERANDO que o CAPS é organizado em modalidades de serviços definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme Portaria GM/MS 336/2002, sendo que o CAPS I atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e também com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, indicado para Municípios com população acima de vinte mil habitantes, nos termos do art. 7º, § 4º, I, da Portaria MS nº 3.088/2011;

CONSIDERANDO que segundo dados extraídos do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a população estimada do município de São Bento do Una para o ano de 2019 é de 59.054 habitantes;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei nº 10.216/2001, que trata sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, trazendo no art. 2º, parágrafo único, inciso IX, o direito da pessoa portadora de transtorno mental ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental;

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 3088/2011 instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), traz no art. 14, III, como responsabilidade dos Municípios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a implementação, coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial no território municipal;

#### RESOLVE

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de acompanhar a implantação e estruturação dos serviços integrantes da rede de atenção psicossocial no âmbito do SUS - Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, para atendimento de portadores de transtornos mentais e problemas relacionados

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ao uso de crack, álcool e outras drogas, no município de São Bento do Una/PE, buscando a efetivação plena do Direito à Saúde.

À GUIA DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu PROMOTOR DE JUSTIÇA com atribuições perante essa Comarca, DETERMINA:

I – O registro no sistema próprio e a autuação como Inquérito Civil na forma da Resolução nº 01/2019 do CSMP;

II – O encaminhamento da presente Portaria, via protocolo web, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e divulgação no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como sua afixação nos locais de costume;

III – Expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Município, a fim de que informe, no prazo de 15(quinze) dias:

a) quais os serviços e pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial de que trata a Portaria MS nº 3.088/2011 existem no Município de São Bento do Una/P

E;

b) como é feito o tratamento de pessoas acometidas de doença mental ou dependentes de álcool e drogas do município;

c) relação nominal dos psiquiatras e psicólogos concursados e/ou contratados pelo Município de São Bento do Una e local de sua respectiva lotação e carga horária.

IV – Expedição de ofício à Secretaria Estadual de Saúde requisitando informações no prazo de 15(quinze) dias, sobre o trâmite e viabilidade de instalação de CAPS no município de São Bento do Una.

V- Oficie-se o Conselho Municipal de Saúde, requisitando-se informações sobre a previsão de criação de CAPS nas Conferências Municipais de Saúde;

VI- Oficie-se o CREAS requisitando informações sobre o número pessoas/famílias atendidas pelo referido equipamento e que são acometidas de doença mental ou dependentes de álcool e drogas;

NOMEIO a servidora Emídia Macedo Melo Macena, servidora à disposição, como secretária-escrevente, mediante termo de compromisso.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Cumpra-se.

São Bento do Una/PE, 05 de novembro de 2019.

Jorge Gonçalves Dantas Jr.

Promotor de Justiça

JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR  
Promotor de Justiça de São Bento do Una

#### PORTARIA Nº 032/2019 – 15ª PJDC

Recife, 30 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS

ARQUIMEDES Nº. 2019/352768

REPRESENTANTE: PROCURADORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

REPRESENTADOS: AMARO JOÃO DA SILVA, ALEXANDRE LOPES DE SOUZA, CARLOS HUMBERTO RUSSEL E RICARDO & BENTO CONSTRUÇÃO LTDA.

ASSUNTO: 10014 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ ATOS ADMINISTRATIVOS/ IMPROBIDADE /VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS.

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: AVERIGUAR, SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, OS TERMOS DO ACÓRDÃO TC Nº. 0162/14 – PROCESSO TC Nº. 1004346-9, QUE JULGOU IRREGULAR O A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2010,

REALIZADA PELA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB, EM FAVOR DA EMPRESA RICARDO & BENTO CONSTRUÇÃO LTDA.

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº. 032/2019 – 15ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que adiante subscreve, no exercício cumulativo da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 913/2019, datado de 22 de outubro do ano em curso, originário do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, por meio do qual foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça o Ofício 00206/2019/TCE-PE/MPCO-RCD, de 17 de outubro de 2019, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, que, por sua vez, se fez acompanhar por cópia de peças do Processo TC nº. 1004346-9, referente ao Acórdão TC nº. 0162/14 que julgou IRREGULAR a Dispensa de Licitação nº. 003/2010, realizada pela Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, em favor da empresa Ricardo & Bento Construção Ltda., e cujo objeto residuiu na demolição e limpeza do terreno onde estava funcionando o Banco de Materiais da referida Companhia Estadual, para fins de doação do imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial;

CONSIDERANDO haver sido consignado no Acórdão que na Dispensa de Licitação nº. 003/2010 houve o direcionamento e favorecimento à empresa Ricardo & Bento Construção Ltda., haja vista ter dita empresa, realizado parte do contratado antes do processo de dispensa;

CONSIDERANDO que a Corte de Contas imputou responsabilidades por tal irregularidade ao então Presidente da CEHAB, Amaro João da Silva, ao então Diretor Técnico da CEHAB, Alexandre Lopes de Souza, como também a empresa Ricardo & Bento Construção Ltda.;

CONSIDERANDO que restou também aclarado que vários serviços foram executados em desacordo com o contratado, sendo responsável pela administração do contrato o servidor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Carlos Humberto Fernandes Russel;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa – traz no seu Capítulo II, o rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação especial. Quais sejam: i) Ato de improbidade administrativa que importe em enriquecimento ilícito: quando em razão do exercício do cargo auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida (art. 9º); ii) Ato de improbidade administrativa que causa lesão ao Erário: qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades que integram a administração pública (art. 10º), e; iii) Ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública: qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11).

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para a adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - Autue-se a Notícia de Fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, delimitando como objeto da correspondente investigação: AVERIGUAR, SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, OS TERMOS DO ACÓRDÃO TC Nº. 0162/14 – PROCESSO TC Nº. 1004346-9, QUE JULGOU IRREGULAR O A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2010, REALIZADA PELA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB, EM FAVOR DA EMPRESA RICARDO & BENTO CONSTRUÇÃO LTDA;

II - Materialize, e antecedido do respectivo TERMO DE JUNTADA colacione nos autos as seguintes peças processuais: a) Laudo de Auditoria (fls. 260/269); b) Notas de Esclarecimento (fls. 233/246 – Vol. 2; fls. 1029/1033 – Vol. 5); c) Cota MPCO nº. 026/2011 (fls. 1005/1016 – Vol. 5) e; d) ITD e Acórdão (fls. 1237/1319 – Vol. 6);

III – Acompanhado de cópia da presente Portaria, que seja expedido ofício a Senhora PROCURADORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, solicitando que informe sobre o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do Processo TC nº. 1004346-9-4, referente ao Acórdão TC nº. 0162/14;

IV – Acompanhado de cópia da presente Portaria, que seja expedido ofício ao Senhor PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB, a fim de que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cópia reprográfica da seguinte documentação: a) Ato/Portaria de Nomeação e de Exoneração

de Amaro João da Silva, como Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB; b) Ato/Portaria de Nomeação/Exoneração de Alexandre Lopes de Souza, como Diretor Técnico da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB; c) ficha funcional do servidor Carlos Humberto Fernandes Russel.

V – Para análise e deliberação, remeta-se a Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, cópia da presente Notícia de Fato e da mídia que acompanha;

VI - Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;

VII - Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria a Secretaria-Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística.

VIII – Aguarde em Secretaria o decurso do prazo estabelecido para resposta por parte do Senhor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB. Findo, com ou sem atendimento, venha a conclusão.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de outubro de 2019.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro  
Promotor de Justiça  
Exercício Cumulativo

#### PORTARIA Nº IC N.º 49/2019

Recife, 5 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 11863113.

Número do Auto: 2019/105396.

PORTARIA IC N.º 49/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 048/2019, instaurado para apurar a denúncia de possível negligência e agressões físicas a mulher com deficiência, por parte do segurança do Supermercado Leve Mais e por policiais civis;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

#### CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

#### SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

#### CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

#### COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

#### OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
5. Oficie-se a 6ª Delegacia Seccional de Polícia Civil e o 6º Batalhão da Polícia Militar, a fim de que encaminhem cópia do procedimento policial relativo à condução da Sra. Marília Martiniano da Silva Campelo realizada no dia 21 de fevereiro de 2019.
6. Notifique-se o CREAS para que intervenha no caso narrado, a fim de encaminhar relatório, no prazo de 20 dias, informando se a Sra. Marília Martiniano da Silva Campelo encontra-se em situação de risco.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de novembro de 2019.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

**PORTARIA Nº PORTARIA 005/2019, 006/2019**  
**Recife, 30 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba

PORTARIA 005/2019

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba (PE), no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 003/2019 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório Auto nº 2018/69738, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar "supostas irregularidades na prestação de contas no exercício de 2014 pelo Presidente da Câmara, Sr. João Gomes Coutinho Filho"

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a

investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça.

RESOLVE:

DETERMINAR ABERTURA DO INQUÉRITO CIVIL 005/2019 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
4. Após, oficie-se o Presidente da Câmara de Vereadores de Timbaúba para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o período em que o servidor João Gomes Coutinho Filho esteve investido em cargo, emprego ou função pública na Câmara de Vereadores, indicando os cargos, empregos ou funções desempenhados.

Timbaúba (PE), 30 outubro de 2019.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior  
Promotor de Justiça

PORTARIA 006 /2019

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba (PE), no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 003/2019 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório Auto nº 2018/69738, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar "supostas irregularidades na prestação de contas no exercício de 2013 por Marinaldo Rosendo de Albuquerque, Magda Lúcia da Silva Gomes e Arleide de Albuquerque Guerra"

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça.

RESOLVE:

DETERMINAR ABERTURA DO INQUÉRITO CIVIL 006/2019 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

procedimento como Inquérito Civil;  
 2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;  
 3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;  
 4. Após, voltem-me conclusos.

Timbaúba (PE), 30 de outubro de 2019.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior  
 Promotor de Justiça

PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR  
 1º Promotor de Justiça de Timbaúba

**PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO  
 Recife, 4 de novembro de 2019**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM IC Nº \_\_\_\_\_  
 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça de Arcoverde/PE, com atuação na Curadoria do Consumidor, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem judicial e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato (autos Arquimedes 2019/118293), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar suposta violação de direitos dos consumidores, diante da conduta do Banco Bradesco (Ag. Arcoverde) em tolher-lhes e ou dificultar-lhes o acesso aos valores depositados em suas respectivas contas-correntes, referentes a benefícios assistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisar juridicamente a questão e colher outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e segs, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no §3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número \_\_\_\_\_/2019 procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, bem como o Conselho Superior do MPPE comunicando acerca da instauração do presente Inquérito Civil;

4 - Reitere-se o ofício 282/2019 1a PJA, REQUISITANDO informações no prazo de 10 dias.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 04 de novembro de 2019.

Milena de Oliveira Santos  
 1a Promotora de Justiça de Arcoverde

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
 1º Promotor de Justiça de Arcoverde

**PORTARIAS Nº - - Portarias  
 Recife, 1 de novembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
 Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 001/2019  
 Ref. AUTO nº 2018/195177

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, titular em exercício pleno perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 004/2018, objetivando apurar a denúncia de ausência de fiscalização e regulamentação do sistema de transporte público no Município de Ipojuca;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento de Investigação Preliminar nº 004/2018 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do Procedimento Preparatório no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Que seja requisitado da AMTTRANS, no prazo de 15 (quinze) dias, o estudo das rotas do transporte municipal, conforme acordado em audiência ministerial datada de 20.08.2018, bem como para remeter a relação das empresas, cooperativas e/ou associações de prestadores de serviços de transporte público cadastradas pela edilidade;
- 7) Oficie-se a Câmara Municipal de Vereadores requisitando informações sobre a tramitação do projeto de lei que regulamenta o transporte público no Município de Ipojuca;
- 8) Cumpra-se.

Ipojuca, 09 de setembro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 002/2019  
Ref. AUTO nº 2016/2425009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, titular em exercício pleno perante a 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 007/2018, objetivando apurar a denúncia de ocupação de área pública, ausência de alvará de funcionamento de estabelecimento e poluição sonora;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:  
CONVERTER o presente Procedimento de Investigação Preliminar nº 007/2018 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
  - 2) Dê-se baixa do Procedimento Preparatório no livro próprio;
  - 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
  - 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
  - 5) Nomeie-se a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
  - 6) Que seja dado cumprimento ao despacho ordinatório de 23.10.2019;
  - 7) Registre-se. Cumpra-se.
- Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 004/2019  
Ref. AUTO nº 2018/318996

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, titular em exercício pleno perante a 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2019, objetivando apurar e adotar as medidas necessárias para instar o poder público a prevenir deslizamentos em áreas de risco no bairro de Rurópolis, neste município;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:  
CONVERTER o presente Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2018 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
  - 2) Dê-se baixa do Procedimento Preparatório no livro próprio;
  - 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
  - 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
  - 5) Nomeie-se a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
  - 6) Aguarde-se o prazo de resposta ao ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos;
  - 7) Registre-se. Cumpra-se.
- Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 005/2019  
Ref. AUTO nº 2017/2780979

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, titular em exercício pleno perante a 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 016/2017, objetivando apurar a notícia da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



supressão de área de restinga pelos responsáveis do Hotel Marambaia, localizado na Praia de Porto de Galinhas, nesta;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento de Investigação Preliminar nº 016/2017 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
  - 2) Dê-se baixa do Procedimento Preparatório no livro próprio;
  - 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
  - 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
  - 5) Nomeie-se a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
  - 6) Aguarde-se o prazo de resposta ao ofício. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos;
  - 7) Registre-se. Cumpra-se.
- Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 006/2019  
Ref. AUTO nº 2017/2650767

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, titular em exercício pleno perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 031/2018, objetivando apurar possíveis irregularidades na construção de uma escadaria à beira mar pelo estabelecimento comercial "Caldinho do Neném";

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se,

inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento de Investigação Preliminar nº 031/2018 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
  - 2) Dê-se baixa do Procedimento Preparatório no livro próprio;
  - 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
  - 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
  - 5) Nomeie-se a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
  - 6) Aguarde-se o cumprimento das diligências. Após, voltem-me conclusos;
  - 7) Registre-se. Cumpra-se.
- Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 007/2019  
Ref. AUTO nº 2017/2566668

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, titular em exercício pleno perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 026/2018, objetivando apurar a notícia sobre a construção irregular afetando o equilíbrio do meio ambiente pela Pousada Vivenda dos Santos, localizada na Praia de Maracaípe, neste município;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento de Investigação Preliminar nº 026/2018 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do Procedimento Preparatório no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

6) Aguarde-se o prazo de resposta ao ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos;  
7) Registre-se. Cumpra-se.  
Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 008/2019  
Ref. AUTO nº 2018/370580

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, titular em exercício pleno perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar o nº 034/2018, objetivando apurar a notícia sobre a construção por particular em área destinada à praça, neste município; CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório; CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial; RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento de Investigação Preliminar nº 047/2018 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
  - 2) Dê-se baixa do Procedimento Preparatório no livro próprio;
  - 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
  - 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
  - 5) Nomeie-se a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
  - 6) Considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 171/2019- 3ª PJCível, reitere-se o expediente.
  - 7) Registre-se. Cumpra-se.
- Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 009/2019  
Ref. AUTO nº 2018/364726

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, titular em exercício pleno perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca Curadoria da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea

"a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar o nº 010/2018, objetivando apurar e adotar as medidas necessárias que permitam o controle social do horário de trabalho dos profissionais de saúde na rede pública do município de Ipojuca; CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento de Investigação Preliminar nº 010/2018 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
  - 2) Dê-se baixa do Procedimento Preparatório no livro próprio;
  - 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
  - 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
  - 5) Nomeie-se a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
  - 6) Considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 159/2019- 3ª PJCível, reitere-se o expediente.
  - 7) Registre-se. Cumpra-se.
- Ipojuca, 01 de novembro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Promotora de Justiça

MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

**PORTARIAS Nº - , Portarias**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
Ref. AUTO Nº 2017/2773035

PORTARIA Nº 002/2019  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Promotora da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.625/93 e ainda,

Considerando a notícia de fato sobre construções de aterros em área de mangue sem qualquer fiscalização pelo Poder Público;

Considerando a necessidade de obtenção de informações outras que permitam a adoção, se for o caso, das medidas pertinentes por esta Promotoria, sob a ótica de recuperação e/ou reparação do meio ambiente atingido;

Considerando que o prazo para apreciação de Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

se esgotou, conforme estabelece o art.3ª da RES-CSMP nº 03/2019, sem que seja possível seu arquivamento ou propositura de ação;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

a) Nomear a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:

- 1) Registro e Autuação das peças em anexo, como Procedimento Preparatório, atentando para o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo;
- 2) Observe a Secretaria o prazo estabelecido no art. 31 da Resolução RES CSMP nº. 03/2019;
- 3) Dê-se cumprimento ao despacho de fls.24v.

Autue-se no sistema de gestão de autos – Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Anotações de costume. Cumpra-se. Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ref. AUTO Nº 2018/408895  
PORTARIA Nº 003/2019

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Promotora da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93 e ainda,

Considerando a notícia de fato sobre a construção por particular de imóvel ocupando área pública;

Considerando a necessidade de obtenção de informações outras que permitam a adoção, se for o caso, das medidas pertinentes por esta Promotoria, sob a ótica do urbanismo, haja vista que as normas urbanísticas são de ordem pública e de caráter cogente, visando garantir interesses sociais, pois regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem comum, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, assegurando o equilíbrio ambiental;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

a) Nomear a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:

- 1) Registro e Autuação das peças em anexo, como Procedimento Preparatório, atentando para o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo;
- 2) Observe a Secretaria o prazo estabelecido no art. 31 da Resolução RES CSMP nº. 03/2019;
- 3) Oficie-se a Prefeitura Municipal requisitando resposta ao Ofício nº 112/2019- 3ª PJCI, cujo prazo se esgotou sem retorno.

Autue-se no sistema de gestão de autos – Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Anotações de costume. Cumpra-se.

Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ref. AUTO Nº 2018/194872

PORTARIA Nº 004/2019  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Promotora da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93 e ainda,

Considerando a notícia de fato sobre suposta construção irregular em área pública;

Considerando a necessidade de obtenção de informações outras que permitam a adoção, se for o caso, das medidas pertinentes por esta Promotoria, sob a ótica do urbanismo e da proteção ao meio ambiente, haja vista que as normas urbanísticas são de ordem pública e de caráter cogente, visando garantir interesses sociais, pois regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem comum, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, assegurando o equilíbrio ambiental;

Considerando que o prazo para apreciação de Notícia de Fato se esgotou, conforme estabelece o art.3ª da RES-CSMP nº 03/2019, sem que seja possível seu arquivamento ou propositura de ação;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

a) Nomear a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:

- 1) Registro e Autuação das peças em anexo, como Procedimento Preparatório, atentando para o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo;
- 2) Observe a Secretaria o prazo estabelecido no art. 31 da Resolução RES CSMP nº. 03/2019;
- 3) Após, voltem-me conclusos para análise dos documentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

acostados pela ECOASSOCIADOS.

Autue-se no sistema de gestão de autos – Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Anotações de costume. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO,  
SAÚDE E IDOSO

Ref. AUTO Nº 2018/293719  
PORTARIA Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Promotora da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93 e ainda,

Considerando que do Auto de Infração nº 9219907-E encaminhado pelo IBAMA denota-se que a pessoa de Antônio José da Silva Filho extraiu areia do Rio Ipojuca sem licença do órgão ambiental competente provocando potencialmente danos ao meio ambiente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações outras que permitam a adoção, se for o caso, das medidas pertinentes por esta Promotoria, sob a ótica da recuperação do meio ambiente; Considerando que o prazo para apreciação de Notícia de Fato se esgotou, conforme estabelece o art.3º da RES-CSMP nº 03/2019, sem que seja possível seu arquivamento ou propositura de ação;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Nomear a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:

Registro e Autuação das peças em anexo, como Procedimento Preparatório, atentando para o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo; Observe a Secretaria o prazo estabelecido no art. 31 da Resolução RES CSMP nº. 03/2019; Dê-se cumprimento ao despacho de fls.20v. Autue-se no sistema de gestão de autos – Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Anotações de costume. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO,  
SAÚDE E IDOSO

Ref. AUTO Nº 2018/293732

PORTARIA Nº 006/2019  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Promotora da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93 e ainda,

Considerando que do Auto de Infração nº 9219675-E encaminhado pelo IBAMA denota-se que a pessoa de Kleiton Dellehon Arcoverde dos Santos extraiu areia do Rio Ipojuca sem licença do órgão ambiental competente provocando potencialmente danos ao meio ambiente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações outras que permitam a adoção, se for o caso, das medidas pertinentes por esta Promotoria, sob a ótica da recuperação do meio ambiente; Considerando que o prazo para apreciação de Notícia de Fato se esgotou, conforme estabelece o art.3º da RES-CSMP nº 03/2019, sem que seja possível seu arquivamento ou propositura de ação;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

a) Nomear a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:

- 1) Registro e Autuação das peças em anexo, como Procedimento Preparatório, atentando para o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo;
- 2) Observe a Secretaria o prazo estabelecido no art. 31 da Resolução RES CSMP nº. 03/2019;
- 3) Aguarde-se o decurso do prazo dos Ofícios nºs 234 e 235/2019. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. Autue-se no sistema de gestão de autos – Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Anotações de costume. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO,  
SAÚDE E IDOSO  
Ref. AUTO Nº 2019/196346

PORTARIA Nº 007/2019  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Promotora da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.625/93 e ainda,

Considerando a notícia sobre possíveis irregularidades em construções à beira mar na Praia de Enseadinha, neste município;

Considerando a necessidade de regularizar o andamento dos feitos extrajudiciais nesta Promotoria de Justiça enquadrando-os as disposições da RES-CSMP nº 03/2019 e RES-CNMP nº 174/2017; Considerando a remessa de cópias de procedimento instaurado no âmbito do Ministério Público Federal acerca dos fatos em epígrafe, sem que seja possível seu arquivamento ou propositura de ação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente expediente administrativo em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

a) Nomear a servidora Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:

- 1) Registro e Autuação das peças em anexo, como Procedimento Preparatório, atentando para o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo;
  - 2) Observe a Secretaria o prazo estabelecido no art. 31 da Resolução RES CSMP nº. 03/2019;
  - 3) Reitere-se o Ofício nº 119/2019- 3ª PJCi.
- Autue-se no sistema de gestão de autos – Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Anotações de costume. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
3ª Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

**PORTARIA Nº =PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC  
Recife, 23 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO  
CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: PP n.º 03/2019 – Arquimedes Doc n.º 11000570

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC  
Curadoria do Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da república; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85; e, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2019-MA, objetivando investigar denúncia sobre possíveis irregularidades, na instalação de ancoradouro, por parte do hotel Vila Galé, sem o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03/2019 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Fiquem os autos aguardando as respostas aos Ofícios expedidos, como determinado no despacho de fl. 75.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 23 de outubro de 2019.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira  
Promotora de Justiça

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

**PORTARIA Nº PORTARIA nº 13/2019  
Recife, 1 de novembro de 2019**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

PORTARIA nº 13/2019

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da 43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, da Constituição Federal; pela Lei Complementar Estadual 12/94 e pela Lei 8.625/1993, além de outras normas aplicadas à espécie,

COM ALICERCE nos seguintes argumentos/fatos jurídicos:

- 1.ser missão constitucional do MP o exercício do controle externo da atividade policial, conforme o art. 129-VII da Magna Carta de 1988;
- 2.os arts. 8º-II e 9º da Resolução CNMP 174/2017, que tratam da instauração de procedimento administrativo para fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições;
- 3.a necessidade de fiscalizar a instauração de inquérito policial; diligências investigatórias e a atuação de instituições como a Polícia Civil e o Conselho Tutelar, a respeito de notícias de fato, narrando supostos crimes contra criança ou adolescente;
- 4.a existência da Notícia de fato nº 11243942, em decorrência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de comunicação feita pela Procuradoria Federal com atuação na Universidade Federal de Pernambuco, com base em comunicado da ex-Coordenadora do Curso de Letras, narrando que a aluna C. G. B. teria sido vítima, desde a infância, de abusos sexuais cometidos pelo próprio pai; inclusive, o irmão da infante, que é autista, também teria sido vítima de tais abusos,  
CONVERTE, nos termos dos arts. 3º, parágrafo único, 8º e 9º da Resolução CNMP 174/2017 esta Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;

Desde logo, DETERMINA este Representante Ministerial o seguinte:

1. afixe-se cópia desta Portaria no mural do Ministério Público, localizado no Centro Integrado da Infância e Juventude e na sala da 43ª PJ Criminal;
2. oficie-se à DPCA, via e-mail (dpcap@policiacivil.pe.gov.br; unipreca@policiacivil.pe.gov.br, a/c Dr. Ademir Soares), requisitando, COM URGÊNCIA, a instauração de inquérito policial para apurar os fatos narrados (encaminhar também todos os documentos em anexo);
3. informar à parte representante as providências adotadas.

Autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Recife, 1º de NOVEMBRO de 2019.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho  
Promotor de Justiça

SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO  
43º Promotor de Justiça Criminal da Capital

#### DESPACHOS Nº = . Despachos

Recife, 31 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ref. Auto nº 2015/2032758 (IC nº 002/2018)

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil – IC instaurado para apurar as condições de funcionamento do Hospital Carolzita Brito, neste município.

Em consonância com a nova disciplina conferida pela RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público. Nesse contexto, considerando que se fazem necessárias diligências, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 31 da aludida resolução.

Aguarde-se o prazo dos expedientes. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ref. Auto nº 2012/656172 (IC nº 002/2018)

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil – IC instaurado para acompanhar e fiscalizar os impactos ambientais pela construção de rodovia, neste município.

Em consonância com a nova disciplina conferida pela RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo

mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que se fazem necessárias diligências, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 31 da aludida resolução.

Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira

Promotora de Justiça

Ref. Auto nº 2012/604606 (IC nº 003/2011)

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil – IC instaurado para apurar denúncia sobre construção irregular da Pousada Mirante ocupando área pública, neste município.

Em consonância com a nova disciplina conferida pela RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que se fazem necessárias diligências, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 31 da aludida resolução.

Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ref. Auto nº 2012/680854 (IC nº 012/2013)

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil – IC instaurado para apurar denúncia sobre construção irregular em área de manguezal, neste município.

Em consonância com a nova disciplina conferida pela RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que se fazem necessárias diligências, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 31 da aludida resolução.

Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ref. Auto nº 2016/2393224 (IC nº 014/2017)

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil – IC instaurado para apurar denúncia sobre construção irregular de um muro de contenção na praia de Muro Alto, neste município.

Em consonância com a nova disciplina conferida pela RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que se fazem necessárias diligências, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 31 da aludida resolução.

Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira

Promotora de Justiça

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ref. Auto nº 2016/23168238 (IC nº 018/2018)

#### DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil – IC instaurado para apuração e adoção das medidas cabíveis acerca de denúncia sobre extração ilegal de areia, neste município.

Em consonância com a nova disciplina conferida pela RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que se fazem necessárias diligências, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 31 da aludida resolução.

Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira

Promotora de Justiça

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ref. Auto nº 2015/1963008 (IC nº 019/2018)

#### DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil – IC instaurado para apurar denúncia sobre funcionamento irregular de jardim zoológico, neste município.

Em consonância com a nova disciplina conferida pela RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que se fazem necessárias diligências, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 31 da aludida resolução.

Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 31 de outubro de 2019.

Márcia Maria Amorim de Oliveira

Promotora de Justiça

**MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**

3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

#### CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

#### SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

#### CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

#### COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

#### OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.827/2019**

<b>COMARCA</b>	<b>ZONA</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>PERÍODO</b>
Altinho	048 <sup>a</sup>	Diogo Gomes Vital	Férias	01/11/2019 a 30/11/2019
Agrestina	086 <sup>a</sup>	Natália Maria Campelo	Férias	01/11/2019 a 20/11/2019
Ribeirão	028 <sup>a</sup>	Bruno Melquíades Dias Pereira	Férias	06/11/2019 a 05/12/2019
Cabo de Santo Agostinho	015 <sup>a</sup>	Henrique do Rego Maciel Souto Maior	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Cabo de Santo Agostinho	121 <sup>a</sup>	Alice de Oliveira Morais	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Petrolina	145 <sup>a</sup>	Érico de Oliveira Santos	Férias	01/11/2019 a 20/11/2019
Bom Jardim	033 <sup>a</sup>	Tiago Meira de Souza	Férias	01/11/2019 a 30/11/2019
Passira	091 <sup>a</sup>	Ariano Tércio Silva de Aguiar	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Lajedo	094 <sup>a</sup>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	Férias	09/11/2019 a 18/11/2019
Bom Conselho	061 <sup>a</sup>	Romualdo Siqueira França	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Bonito	039 <sup>a</sup>	Adriano Camargo Vieira	Férias	01/11/2019 a 30/11/2019
Glória do Goitá	021 <sup>a</sup>	Lucile Girão Alcântara	Férias	01/11/2019 a 30/11/2019
Bodocó	080 <sup>a</sup>	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	Férias	01/11/2019 a 20/11/2019
Carpina	020 <sup>a</sup>	Sylvia Câmara de Andrade	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Itambé	027 <sup>a</sup>	Crisley Patrick Tostes	Férias	01/11/2019 a 20/11/2019



## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.850/2019

## ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera,  
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2019	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
04.11.2019	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
05.11.2019	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
06.11.2019	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
07.11.2019	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
08.11.2019	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
11.11.2019	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
12.11.2019	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
13.11.2019	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
14.11.2019	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
18.11.2019	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
19.11.2019	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
20.11.2019	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
21.11.2019	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
22.11.2019	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
25.11.2019	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
26.11.2019	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
27.11.2019	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28.11.2019	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
29.11.2019	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.851/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.11.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
22.11.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.11.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.11.2019	Quarta-feira	Afogados da ingazeira	André Ângelo de Almeida
07.11.2019	Quinta-feira	Afogados da ingazeira	André Ângelo de Almeida
08.11.2019	Sexta-feira	Afogados da ingazeira	André Ângelo de Almeida

**Leia-se:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.11.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
22.11.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
25.11.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.11.2019	Quarta-feira	Afogados da ingazeira	Pablo de Oliveira Santos
07.11.2019	Quinta-feira	Afogados da ingazeira	Pablo de Oliveira Santos
08.11.2019	Sexta-feira	Afogados da ingazeira	Pablo de Oliveira Santos

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.852/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo